



RESOLUÇÃO Nº 026/2024 – TCE, de 19 de setembro de 2024.

Altera o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 009/2012-TC, em relação ao funcionamento do Pleno e das Câmaras.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, art. 56, inciso II, combinado com a sua Lei Orgânica, Lei Complementar Estadual n.º 464, de 5 de janeiro de 2012, art. 7º, caput e incisos II e XIX, e art. 10, parágrafo único, e art. 11, e com seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009/2012- TCE, de 19 de abril de 2012, art. 12, inciso IX, e

CONSIDERANDO a implantação do Plenário Virtual, disciplinado na Resolução nº 005/2024-TC, impactando na redução de processos pautados nas sessões ordinárias híbridas (presenciais/telepresenciais);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução nº 009, de 19 de abril de 2012, para melhor observância do princípio da eficiência administrativa, notadamente para estabelecer critérios de funcionamento das sessões ordinárias híbridas (presenciais/telepresenciais) e virtuais do Pleno e das Câmaras;

RESOLVE:

Art. 1º Os dispositivos indicados neste artigo do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 009, de 19 de abril de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46.....”



§1º As sessões poderão ser híbridas (presenciais/telepresenciais) ou virtuais.

§2º As sessões virtuais serão disciplinadas por resolução específica, aplicando-se no que couber as disposições constantes neste Regimento Interno." (NR)

"Art. 47. As sessões ordinárias híbridas (presenciais/telepresenciais) do Pleno serão realizadas às quartas-feiras, a cada quinzena, em alternância semanal com as sessões virtuais, com início às dez horas e trinta minutos.

.....
§3º A discussão e votação do processo, uma vez iniciada, ultimar-se-á na mesma sessão." (NR)

"Art. 60.

§1º As sessões ordinárias híbridas (presenciais/telepresenciais) da Primeira Câmara realizar-se-ão às quintas-feiras, a cada quinzena, em alternância semanal com as sessões virtuais, com início às dez horas e trinta minutos.

§2º As sessões ordinárias híbridas (presenciais/telepresenciais) da Segunda Câmara realizar-se-ão às terças-feiras, a cada quinzena, em alternância semanal com as sessões virtuais, com início às dez horas e trinta minutos." NR)

Art. 2º Revogam-se o §2º do art. 47 e o §3º do art. 60 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 009, de 19 de abril de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 19 de setembro de 2024.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES
Presidente

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Conselheiro ANTONIO ED SOUZA SANTANA

Conselheiro GEORGE MONTENEGRO SOARES

Fui presente:

Bacharel LUCIANO SILVA COSTA RAMOS
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado